



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.912, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO/ES, A LÍNGUA
HUNSRÜCKISCH E A CULTURA ALEMÃ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, a Língua Hunsrückisch e a Cultura Alemã.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1912 / 2017

EM 22 / 11 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 141/2017 – Autores: Cezar Tadeu Ronchi Junicr e David Klippel